

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos para aquisição de equipamentos oftalmológicos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Chã Grande, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CAT/MAT - DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR R\$
1	CADEIRA/PACIENTE: <ul style="list-style-type: none"> • Movimentação: Elétrica/automática (geralmente com dois motores isentos de óleo) com baixo nível de ruído. • Ajustes: Inclinação do encosto/tórax, movimentos de assento e encosto, e posição de emergência (-5° no encosto). • Ergonomia: Espuma injetada, cabeceira multiarticulada, braços fixos carenados e estofados, e apoio para pés rebatível. • Dimensões (aprox.): Altura inicial do assento varia em torno de 0,51m a 0,65m, com altura final atingindo cerca de 0,70m a 0,80m. • Controle: Geralmente operada por pedal. 	Unidade	1	15.155,00
2	COLUNA/UNIDADE OU-1000/OU-700) <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura: Fabricada em alumínio. • Braços Motorizados: Equipado com braço para refrator e braço para lâmpada de fenda, facilitando a movimentação e ajuste dos instrumentos. 	Unidade	1	14.198,34
3	REFRATOR DE GREENS <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Foróptero manual (Greens). • Lentes Esféricas: Ampla faixa de medição, geralmente de +16.75D a -19.00D (com intervalos de 0.25D). • Lentes Cilíndricas: Faixa de leitura cilíndrica de 0 a -6.00D (ou até -8.00D com lentes auxiliares). • Eixo do Astigmatismo: Escala de 0 a 180º, com intervalos de 5º. • Cilindro Cruzado: ±0.25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo) ou ±0.50D opcional. • Prisma Rotativo: 0 a 20D, com intervalos de 1D. • Ajuste Interpupilar: 48mm a 80mm, 	Unidade	1	8.501,88



	<p>sincronizado (geralmente com passos de 1mm).</p> <ul style="list-style-type: none">• Lentes Auxiliares (Sistema de Catraca): Inclui oclutor, pinhole, lentes Maddox, lentes vermelhas/verdes, cilindros, etc..• Convergência: Ajustável para exames de perto (geralmente 400mm).• Inclinação: Ajustável para se adaptar à postura do paciente.			
4	<p>LÂMPADA DE FENDA</p> <ul style="list-style-type: none">• Iluminação: Emite um feixe de luz ajustável (fenda), com controles de intensidade, largura e altura, permitindo iluminação focal, difusa ou em corte óptico.• Sistema Óptico (Microscópio): Binocular, geralmente com aumentos variáveis (comumente de 6x a 40x), permitindo visualização estereoscópica (3D) de alta definição.• Sistema de Movimentação: Braço articulado e joystick para movimentação precisa (frente/trás, esquerda/direita) e foco.• Apoio ao Paciente: Queixeira e suporte de testa (mentoneira) ajustáveis para estabilização.• Filtros: Inclui filtros como cobalto (para tonometria com fluoresceína), verde (luz isenta de vermelho) e neutro.	Unidade	1	23.946,67
5	<p>MOCHO</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura com ajuste mínimo em torno de 42-43 cm e máximo de 55-56 cm, podendo chegar a alturas maiores em modelos cirúrgicos.• Assento: Diâmetro aproximado de 320 mm a 400 mm.• Capacidade de Peso: Suporta geralmente cerca de 110 kg a 150	Unidade	1	877,38
6	<p>TONÔMETRO DE APLANAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Método de Medição: Aplanção Goldmann (padrão-ouro).• Princípio de Funcionamento: Força necessária para aplanar uma área de 3,06 mm de diâmetro da córnea.• Faixa de Medição: 0 a 80 mmHg (ou abrangente o suficiente para cobrir patologias).• Precisão: $\pm 0,5$ mmHg.• Tipo de Montagem: Fixo ou tipo "R" (montagem em trilho sobre a lâmpada de fenda).• Compatibilidade: Deve ser compatível com	Unidade	1	5.866,50



	<p>lâmpadas de fenda tipo Haag-Streit ou similar, com acoplador universal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Prisma: Medição através de prisma descartável ou reutilizável (preferencialmente 2 prismas inclusos).• Leitura: Escala de medição de alta visibilidade, ajustável.• Iluminação: Compatibilidade com o sistema de iluminação da lâmpada de fenda (geralmente com luz azul de cobalto para fluoresceína)			
7	<p>AUTO REFRATOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Refração Objetiva: Medição automática de Miopia, Hipermetropia e Astigmatismo.• Ceratometria: Medição automática da curvatura corneana (raio e dioptria).• Amplitude de Medição:<ul style="list-style-type: none">○ Esfera (S): -20.00D a +20.00D (ou superior).○ Cilindro (C): 0.00D a ±10.00D (ou superior).○ Eixo: 0° a 180°.• Distância Pupilar (DP): Automática, com faixa de medição entre 45mm e 85mm ou superior.• Modo de Medição: Automático, com opção de ajuste manual pelo operador.• Fixação: Alvo de fixação interno com cenário (paisagem/balão) para relaxamento da acomodação visual.• Visor: Tela LCD/TFT de alta resolução (colorida preferencialmente), com tamanho mínimo de 5 polegadas, giratória ou inclinável.• Impressão: Impressora térmica embutida para resultados imediatos.• Saída de Dados: Interface de saída de vídeo (VGA ou HDMI) e/ou saída USB/RS232 para conexão com sistema ou refrator digital.• Sistema de Medição: Infravermelho para medição sem incômodo ao paciente.• Alinhamento: Assistência de alinhamento com foco automático ou guiado por tela (ícone de alinhamento).• Alimentação: Bivolt automática (100V - 240V, 50/60Hz).• Certificação: Registro na ANVISA ativo e em conformidade com as normas técnicas de segurança (NBR/IEC). <p>3. Itens Acessórios Obrigatórios</p> <ul style="list-style-type: none">• Capa de proteção contra poeira.• Papel térmico para impressora (pelo menos 1	Unidade	1	23.466,25

	<ul style="list-style-type: none">• rolo instalado).• Queixeira e descanso de testa ajustáveis com papel de proteção.• Manual de instruções em português.			
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande, tem a responsabilidade de garantir o acesso à saúde para a população, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, a aquisição de equipamentos oftalmológicos é essencial para a prestação de serviços oftalmológicos de qualidade e a melhoria das condições da saúde visual dos munícipes, diminuindo dessa forma, o deslocamento para a capital, Recife, para realização de consultas e exames, podendo ser realizado no próprio município.

3.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde realizará um processo licitatório para a aquisição desses equipamentos, visando modernizar e ampliar os serviços de especialidades médicas do município.

3.1.3. A população não possui acesso a serviços oftalmológicos, no município comprometendo a saúde visual dos munícipes. Além disso, a ausência de um ambulatório oftalmológico dificulta a realização de diagnóstico precoce e o tratamento de patologias oculares que podem levar a cegueira do paciente como catarata, glaucoma, retinopatia diabética entre outras.

3.1.4. Nesse sentido, a aquisição dos equipamentos oftalmológicos, torna-se imprescindível. Esses equipamentos permitirão a realização de procedimentos oftalmológicos com maior eficiência, segurança e conforto para os usuários do SUS, contribuindo para a melhoria da saúde do município.

3.1.5. Além disso, a aquisição proporcionará condições de trabalho para o oftalmologista, gerando a produtividade e a satisfação no atendimento. Isso se reflete diretamente no interesse público, pois garante o acesso a serviços oftalmológicos de qualidade e promove o bem-estar da população.

3.1.6. Portanto, a abertura do Processo Licitatório, para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos oftalmológicos é uma necessidade prioritária para a Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande, visando atender às demandas da população e cumprir com as responsabilidades do município no âmbito da saúde pública.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.2.1. A definição do quantitativo de equipamentos oftalmológicos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande leva em consideração o atendimento do interesse público e a necessidade de garantir a efetiva prestação dos serviços de saúde visual à população.

3.2.2. Inicialmente, foi realizado um levantamento minucioso das demandas de patologias oftalmológicas encaminhadas para capital semanalmente. Essa análise permitiu identificar as demandas específicas e estimar o quantitativo necessário de equipamentos para suprir as necessidades do serviço ambulatorial de oftalmologia no município de Chã Grande.

3.2.3. Além disso, foram considerados os dados repassados pela regulação do município, de modo a assegurar que o quantitativo de equipamentos oftalmológicos (um consultório básico) adquiridos seja suficiente para atender a toda a população de Chã Grande, especialmente os grupos mais vulneráveis e com maior necessidade de cuidados em saúde visual.

3.2.4. A estimativa do quantitativo também levou em conta a necessidade de aquisição dos equipamentos, considerando o início do serviço ambulatorial de oftalmologia em Chã Grande. Dessa forma, busca-se garantir a uma infraestrutura oftalmológica adequada e atualizada, de modo a preservar a qualidade e o início dos serviços prestados.

3.2.5. Desse modo, o quantitativo estimado de equipamentos oftalmológicos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande visa atender de forma eficiente e equitativa às necessidades de toda a população, promovendo o acesso universal e integral à saúde visual, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Cuja justificativa detalhada do quantitativo estimado demonstra o rigor técnico e a preocupação em atender de maneira adequada às demandas da população, visando garantir a efetividade e a eficácia dos serviços em oftalmologia no município.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Considerando a necessidade devidamente demonstrada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande quanto à implantação e estruturação dos serviços oftalmológicos no município, a solução adotada consiste na realização de processo licitatório para aquisição de equipamentos oftalmológicos, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A escolha pela aquisição dos equipamentos se justifica pela necessidade imediata de estruturação do ambulatório oftalmológico, possibilitando a oferta de consultas, exames e diagnósticos no próprio município, reduzindo o deslocamento dos pacientes para outros centros, como a capital Recife.

4.3. A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se a mais adequada, tendo em vista que os equipamentos a serem adquiridos possuem características comuns e especificações objetivamente definidas, o que permite ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4. Ademais, o formato eletrônico amplia a participação de empresas de diferentes regiões, promovendo maior concorrência, transparência e economicidade, fatores essenciais para garantir o melhor uso dos recursos públicos.

4.5. A aquisição dos equipamentos permitirá a implantação efetiva dos serviços oftalmológicos no município, contribuindo para o diagnóstico precoce e tratamento de doenças oculares, como catarata, glaucoma e retinopatia diabética, evitando agravamentos e promovendo a saúde visual da população.

4.6. Além disso, a disponibilização desses equipamentos proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, aumentando a eficiência dos atendimentos e garantindo maior qualidade na prestação dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.7. Portanto, a solução adotada — aquisição de equipamentos oftalmológicos por meio de Pregão Eletrônico — mostra-se técnica, operacional e economicamente adequada, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do serviço/fornecimento e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, o fornecedor deve:

- a) Priorizar materiais recicláveis ou produzidos com matérias-primas sustentáveis.
- b) Fornecer produtos que promovam a redução de resíduos.
- c) A empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Poderá ser solicitado aos licitantes vencedores, catálogos, manuais, folders ou encartes com as descrições e apresentação dos itens arrematados correspondentes a marca apresentada para ser analisado pelo fiscal designado, no prazo para envio será de até 24h a partir do momento da convocação que ocorrerá por intermédio de chat no sistema eletrônico;

5.5.2 O licitante que não dispor dessas apresentações em referido prazo estabelecido nesta condição ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do item desclassificada sendo convocado a empresa remanescente pela ordem de classificação;

5.5.3 Os produtos deverão atender as especificações, quantitativos conforme descrito neste instrumento;

5.5.4 Os folders devem ter identificação dos itens arrematados pela empresa com identificação do produto e do item correspondente conforme itens do processo;

5.6. Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o

contrato;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.

j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Obrigações da Contratada

a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;

b) Responsabilizar-se pelos serviços/fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

c) Realizar os serviços/fornecimento dentro dos prazos estipulados;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

h) Deverá consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Entrega

6.1. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão do pedido de compra.

6.2 A entrega será realizada no **na Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Avenida 20 de dezembro, Chã Grande PE, das 7h às 13hs de segunda a sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 99450-2216 (Luciana Sebastiana da Silva, Secretaria Executiva de Saúde).

6.3. Caso o produto não atenda as especificações contantes neste Termo de Referência, deverá ser **substituído por outro de mesmas especificações técnicas ou superiores**, no prazo de 3(três) dias, também sem custos adicionais.

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), deverá ter prazo de 12 (doze) meses a contar na data do recebimento dos produtos. Todos os equipamentos devem ter a garantia de fabricante conforme estabelecido.

6.5. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo de peças e componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional à Administração.

6.6. Caso o equipamento não seja reparado no prazo estabelecido, deverá ser substituído por outro de mesmas especificações técnicas ou superiores, também sem custos adicionais.

6.7. A contratada deverá fornecer documento formal (termo ou certificado de garantia) junto com cada equipamento, detalhando as condições da cobertura.

6.8 A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

6.9 Os serviços de assistência técnicas decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a vigência da garantia do fabricante.

6.10 O serviço de manutenção dos objetos acima citados durante o período de garantia do fabricante é de responsabilidade do fornecedor, que deverá garantir o suporte a assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico: e-mail: compraspmcg20@gmail.com e por via telefonia (81) 99216-2374 Renato João dos Santos (Diretor Administrativo Hospital), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.1 A contratada deverá enviar/apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: compraspmcg20@gmail.com.

7.8 A Gestão da contratação ficará a cargo do Servidor, Renato João dos Santos, Cargo: Diretor Administrativo do Hospital.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.17 A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Servidora Luciana Sebastiana da Silva cargo: Secretária Executiva de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande, Matrícula nº 945039, inscrita no CPF nº 040.090.984-73.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

Do Recebimento

8.2 A entrega será realizada **na Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Avenida 20 de dezembro, Chã Grande PE, das 7h às 13hs de segunda a sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 99450-2216 (Luciana Sebastiana da Silva, Secretária Executiva de Saúde).

8.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

8.4. Os objetos serão recebidos:

A) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos objetos com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias úteis a partir da efetiva entrega dos equipamentos, mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais.

B) DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, mediante conferência dos quantitativos e das especificações e consequentemente aceitação pelo setor competente.

8.4.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade da **Secretaria de Saúde** a quem compete o **Atesto nas Notas Fiscais**.

8.4.2. Os objetos que não estiverem de acordo com o que é determinado no tópico ‘B’ acima serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-los no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para o Contratante.

8.4.3. Os objetos definidos no anexo deste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

8.4.4. O aceite dos itens pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Da Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.8. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM E O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO.

Exigências de Habilitação

Documentos de Habilitação Jurídica

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Documentos Relativos a Qualificação Econômico-financeira:

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.16.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

9.17. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

9.18. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

9.19. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 9.16. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

9.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.20.1 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 92.012,02 (noventa e dois mil, doze reais e dois centavos)**, com base em cotações de preços realizadas através da plataforma do Banco de Preços, conforme arquivo em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 As despesas desta contratação serão custeadas por dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal de Chã Grande/PE, prevista para o exercício de 2026.

Órgão orçamentário:	8000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária:	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa:	1014 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	1.84 - SAÚDE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL Nº123/2006

13.1 - A licitação atenderá a Lei Federal nº 123/2006, complementada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para MEI/ME/EPP em itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

14 – REAJUSTES E REVISÃO

14.1 - Os reajustes serão concedidos a partir da data do orçamento estimado, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

14.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

14.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8 - Fica assegurado à Contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, desde que haja comprovação do desequilíbrio decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração, alheios à previsão do reajuste contratual.

14.9 - A recomposição será analisada mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentos que demonstrem a ocorrência do desequilíbrio e o nexo de causalidade entre os fatos alegados e os encargos contratuais, nos termos do art. 124 e art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

14.10 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Chã Grande-PE, 16 de março de 2026.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983